



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.745, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Ladário, medindo 1.350,00m², para posterior doação para empresa instalada no Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do município, parte da Rua Ladário, medindo 1.350,00m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), de conformidade com o croqui e memorial descritivo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Após a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o Poder Executivo Municipal posteriormente doará para empresa instalada no Município, o lote discriminado no art. 1º, desta Lei, contendo os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Cuiabá, com 18,00 metros; **Fundos** para a Rua Ladário, com 18,00 metros; **Lado Direito** para a Quadra 229-A, Lotes 4, 5, 6, 7 e 7-A, com 75,00 metros e **Lado Esquerdo** para a Quadra 229, Lotes 6, 8, 10 e 12, medindo 75,00 metros.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei nº 1.567 de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Ladário medindo 810,00m²; autoriza sua posterior doação para a empresa J.C. dos Santos & Cia. Ltda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, em 10 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 280 de 15/07/2013
deu vlt

Ref: Projeto de Lei nº 45/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.